



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

LEI Nº 509/09, DE 19 DE MAIO DE 2009.

ACRESCENTA ARTIGO A LEI Nº 468/07, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAO REUS ROSSI, Prefeito Municipal de Treviso, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta o Art. 40-A, a Lei nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 40 A - Aos empregados do Município de Treviso, que cumprirem jornada de trabalho de 40 horas semanais, que após reajustes salariais, perceberem o salário inferior ao mínimo legal, será concedido abono pecuniário e precário, a título de diferença salarial, até atingir o valor do salário mínimo nacional vigente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2009.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO

Em, 19 de maio de 2009.


JOAO REUS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 19 de maio de 2009.


GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento